Aprovo.

RUI MANUEL ALVES FRANCISCO

Assinado de forma digital por RUI MANUEL ALVES FRANCISCO
Dados: 2020.10.20 12:57:43 +01'00'

O Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional

Rui Alves Francisco

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO n.º 249/AP-UMC/2020

CONSULTA PRÉVIA

Aquisição de Software de Monitorização de rede – *Darktrace* – e dos serviços afetos para a rede da Defesa

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**

ÍNDICE

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
PRIMEIRA 4
OBJETO 4
SEGUNDA 4
FORMA E DOCUMENTOS CONTRATUAIS 4
TERCEIRA 4
PRAZO 4
QUARTA 5
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO 5
QUINTA 6
DEVER DE SIGILO 6
SEXTA 6
DADOS PESSOAIS 6
SÉTIMA 6
PREÇO CONTRATUAL 6
OITAVA 7
PREÇO BASE 7
NONA 7
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7
DÉCIMA 7
FORÇA MAIOR 7
DÉCIMA PRIMEIRA 8
SANÇÃO POR INCUMPRIMENTO 8
DÉCIMA SEGUNDA 8
RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
DÉCIMA TERCEIRA 8
RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO 8
DÉCIMA QUARTA 9

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**

CAUÇÃO 9
DÉCIMA QUINTA 9
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES 9
DÉCIMA SEXTA 9
CONTAGEM DOS PRAZOS 9
DÉCIMA SÉTIMA 10
FORO COMPETENTE 10
DÉCIMA OITAVA 10
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 10
PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS 11
DÉCIMA NONA 11
DESCRIÇÃO E QUANTIDADES 11
VIGÉSIMA 12
SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO 12
VIGÉSIMA PRIMEIRA 12
EXECUÇÃO E PRAZOS DE FORNECIMENTO 12
VIGÉSIMA SEGUNDA 12
GARANTIA 12

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA

OBJETO

O presente Caderno de Encargos tem por objeto a aquisição de Software de Monitorização de rede – *Darktrace* – e dos serviços afetos para a rede da Defesa, por um período de 36 meses.

SEGUNDA

FORMA E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito.
2. Fazem parte integrante do procedimento os seguintes documentos:
 - O Convite;
 - O presente Caderno de Encargos;
 - A proposta adjudicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

TERCEIRA

PRAZO

O prazo objeto do presente procedimento será de 36 meses, sem prejuízo de obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**

CAPITULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

QUARTA

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente e pontualmente o que consta do presente Caderno de Encargos, devendo as ações previstas ser executadas de acordo com o estabelecido no mesmo, de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;
2. O adjudicatário obriga-se a entregar o Software de Monitorização de rede – *Darktrace* – conforme os requisitos técnicos e funcionais e os níveis de serviço definidos no presente Caderno de Encargos;
3. Comunicar antecipadamente à Entidade Adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a entrega referida no ponto anterior ou o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
4. Não alterar o Software de Monitorização de rede – *Darktrace* – fora dos casos previstos no presente Caderno de Encargos;
5. Não ceder a sua posição contratual no contrato celebrado com a Entidade Adjudicante;
6. Garantir a implementação da solução técnica e funcional constante da proposta;
7. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que a entrega do Software de Monitorização de rede – *Darktrace* – é realizada e ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
8. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação de serviços, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**

QUINTA

DEVER DE SIGILO

O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação que lhe seja fornecida ou a que tenha acesso, relativa à execução do contrato ou em conexão com o mesmo, perdurando o dever de sigilo após a cessação do contrato seja qual for a causa desta.

SEXTA

DADOS PESSOAIS

A atividade desenvolvida pelo adjudicatário e respetivos empregados ou colaboradores, no âmbito do presente procedimento, independentemente do vínculo contratual que possuam com o mesmo, encontra-se sujeita à aplicação do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação complementar.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA – GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

SÉTIMA

PREÇO CONTRATUAL

Pela prestação do serviço de objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**

OITAVA

PREÇO BASE

O preço base do presente procedimento é **63 720,00€** (sessenta e três mil setecentos e vinte euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

NONA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos bens objeto do presente procedimento é efetuado até trinta (30) dias após a data da emissão da fatura.
2. A emissão da referida fatura deverá ser processada após a aceitação dos trabalhos pela entidade adjudicante, com todos os elementos justificativos do total apresentado.

CAPITULO III

PENALIDADES E RESOLUÇÃO

DÉCIMA

FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo o adjudicatário informar, ainda, da duração previsível do incumprimento.

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**

3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

DÉCIMA PRIMEIRA

SANÇÃO POR INCUMPRIMENTO

1. O incumprimento dos níveis de serviço e condições do fornecimento previstas confere à entidade adquirente o direito a ser indemnizada através da aplicação de uma sanção pecuniária, nos termos dos números seguintes.
2. Na aplicação das sanções contratuais observar-se-á o disposto no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA SEGUNDA

RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

DÉCIMA TERCEIRA

RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

O adjudicatário pode resolver o contrato nos termos dos artigos 332.º e 449.º do Código dos Contratos Públicos.

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**

CAPITULO IV

CAUÇÃO E SEGUROS

DÉCIMA QUARTA

CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA QUINTA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede da entidade adjudicante, sita na Av. Ilha da Madeira, n.º 1, 3º piso, 1400-204 Lisboa.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

DÉCIMA SEXTA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**

DÉCIMA SÉTIMA

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

DÉCIMA OITAVA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omisso o presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

DÉCIMA NONA

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

A aquisição do licenciamento e dos serviços de suporte para a plataforma *Darktrace*, é por um período de 36 meses, de acordo com os serviços afetos à SGMDN.

Serviço	Qtd
Enterprise Immune System Software License (1500 IPs)	1

Para suporte do serviço apresentado é necessário manter uma *appliance* que sustente o serviço a fornecer junto com os serviços, conforme se apresenta abaixo:

Equipamento	Qtd
Medium Appliance	1

Para garantir a visualização dos eventos e monitorização das ocorrências, é necessário ter uma plataforma que permita o seu controlo. O *Darktrace* permite visibilidade total das ameaças com uma visão única dos riscos de segurança. Assume o controlo e gestão dos eventos de segurança permitindo manter a conformidade e gerar relatórios em tempo real.

Utiliza a aprendizagem automática não supervisionada para compreender os comportamentos internos da organização. Ao observar os utilizadores e os dispositivos, bem como os fluxos de trabalho, aprende "na prática" o que é normal para a organização.

Diferente de abordagens tradicionais que dependem de *blacklists*, regras e assinaturas, a abordagem de sistema imunológico aprende com os dados internos – formando uma compreensão personalizada e em constante evolução dos ambientes digitais. Esta abordagem exclusiva permite que o *Darktrace* detete as mais sofisticadas e ameaças virtuais, que passam despercebidas por outras ferramentas.

Seja uma nova variedade de *ransomware* ou o surgimento de um ataque interno, o *Enterprise Immune System* deteta a ameaça nos seus estágios mais iniciais.

Na proposta a apresentar o fornecedor deverá descriminar todas as referências, serviços e outros itens que considere relevantes, a sua quantidade e preço unitário.

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**

VIGÉSIMA

SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Deverão ser incluídos na proposta os serviços profissionais de instalação e configuração dos licenciamentos fornecidos, assim como a configuração da gestão de toda a solução proposta e respetivos tempos de implementação.

Incluindo na instalação deverá constar um plano de formação para a equipa que irá trabalhar e monitorizar o sistema.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

EXECUÇÃO E PRAZOS DE FORNECIMENTO

Pretende-se que a execução dos trabalhos seja realizada da seguinte forma:

- Toda a intervenção será efetuada durante o horário normal de trabalho;
- Os serviços consideram-se válidos após a correta instalação e entrada em produção das licenças;
- O prazo de fornecimento do licenciamento e execução dos serviços nunca deverá exceder os 15 dias a contar da adjudicação.

VIGÉSIMA SEGUNDA

GARANTIA

Considera-se garantia a dada pelo fabricante com o suporte técnico do parceiro a quem se adjudique o fornecimento, sendo este último o interlocutor com a SG.

Secretaria- Geral do Ministério da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 213 038 527 **FAX** + 351 213 020 284
EMAIL secretaria.geral@defesa.pt **www.mdn.gov.pt**